

LEI N° 427/02, de 31 de Outubro de 2002.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), no Orçamento Programa do Município em vigor conforme discriminado:

Unidade: 70.104 – Fundo Municipal de Investimentos Sociais.

08.243.0006-2.044 – Assistência ao Jovem e o Adolescente.
449052.01 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 18.000,00.

Art. 2º - Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os provenientes dos constantes dos Incisos II e III do § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 31 de Outubro de 2002.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal